



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## EDITAL

A Prefeitura do Município de Tietê torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Chamamento Público para Credenciamento, nos termos da Lei de Licitações, Lei nº 14.133 de 2021, da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 11/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2617/2025**

**ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**

**DATA PARA INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 11/08/2025**

**HORÁRIO: 09h00min**

## DO OBJETO

Constitui como objeto o Chamamento Público para “Credenciamento de bandas/grupos musicais para composição da programação de eventos do Calendário Oficial do Município durante o ano de 2025”.

## PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O cronograma estimado tem por referência o Calendário Oficial do Município para o exercício de 2025, sendo sancionado através do Decreto nº 7.719/2025.

O prazo do futuro contrato será de 02 (dois) meses contados a partir de sua assinatura.

A Administração irá manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, o edital do chamamento aos interessados, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados.

## DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Os valores a serem pagos pelas apresentações musicais serão de acordo com a quantidade de integrantes/componentes executores, tendo sido fixados com base em levantamento realizado pela Secretaria de Turismo e Cultura através de Chamamentos Públicos anteriores e não superando o valor limite já pago por atração credenciada.

## 1. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO

1.1. Os envelopes deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tietê, localizada na Praça Dr. J. A. Correa, nº 01, Centro – Tietê/SP, até a data e horário marcados para se realizar a sessão do credenciamento.

1.2. Na hora e local indicado no preâmbulo serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **CHAMAMENTO**:

- 1.2.1. Credenciamento dos representantes legais das proponentes;
- 1.2.2. Recebimento dos envelopes “Documentação de Habilitação”;
- 1.2.3. Abertura dos envelopes “Documento de Habilitação”;
- 1.2.4. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;
- 1.2.5. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

2.1. Poderão participar desta Licitação Proponentes que possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Fica expressamente proibida a inscrição por Proponente que seja servidor pertencente ao quadro da Administração Pública Municipal.

## 3. INFORMAÇÕES

3.1. As informações relativas a este **CHAMAMENTO PÚBLICO** poderão ser obtidas junto a Secretaria de Turismo e Cultura pelo telefone (15) 3285-3338 ou através do e-mail [cultura@tiete.sp.gov.br](mailto:cultura@tiete.sp.gov.br).

## 4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado através de meio eletrônico, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do credenciamento.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no credenciamento.

4.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do credenciamento.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das proponentes, o recebimento e abertura dos envelopes "Documentação de Habilitação".

5.2. Aberta a sessão, o representante legal da proponente deverá credenciar-se junto ao servidor designado, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **CHAMAMENTO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

5.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

- a) Instrumento público ou particular, pelo qual a proponente tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do credenciamento, para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo II, devendo estar acompanhado do contrato.
- b) Cópia do contrato social da proponente, quando sua representação for feita por um de seu (s) representante (s) legal (is).

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os envelopes dos Documentos de Habilitação deverão ser apresentados devidamente lacrados, distintos e numerados, da seguinte forma: 01 – Documentos de Habilitação".

6.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em única via, serão rubricados e assinados pelos representantes legais das Proponentes e não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

### 7.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-000 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755  
CNPJ 46.634.598/0001-71 - [www.tiete.sp.gov.br](http://www.tiete.sp.gov.br)



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.2. Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual;

7.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial.

## 7.2. A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;

7.2.6. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio da proponente relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

7.2.7. Declaração assinada pelo responsável da Proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo III, em cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.8. Referente às certidões constantes no item 7.2 serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA**.

7.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a Proponente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.10. A não regularização da documentação prevista no subitem 7.2.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das proponentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

8.1. Os documentos poderão ser apresentados por cópia autenticada por cartório competente ou poderão ainda ser autenticados pela equipe de apoio previamente a sessão pública ou na própria sessão do credenciamento, desde que o representante esteja munido das vias originais, ou ainda através de publicação em órgão da imprensa oficial, os quais serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

8.2. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

8.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio, se necessário.

## 9. DOS PROCEDIMENTOS

9.1. Os procedimentos deste **CHAMAMENTO** serão conduzidos pelo Agente de Contratação, contando com o auxílio da equipe de apoio.

9.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, as proponentes participantes do credenciamento serão declaradas habilitadas.

9.3. Qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes, após intimadas pela Administração Pública, para apresentar as contrarrazões, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

9.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

9.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da proponente implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

9.6. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à proponente e homologado o credenciamento.

9.7. Outros constantes no Termo de Referência.

## 10. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10.1. Os valores a serem pagos pelas apresentações musicais serão de acordo com a quantidade de integrantes/componentes executores, tendo sido fixados com base em levantamento realizado pela Secretaria de Turismo e Cultura através de Chamamentos Públicos anteriores e não superando o valor limite já pago por atração credenciada, sendo o valor máximo de R\$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais), conforme abaixo:

**Apresentação musical – solo:** valor unitário R\$ 700,00 (setecentos) reais – quantidade estimada: 08 (oito) apresentações – valor total R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos) reais.

**Apresentação musical – dupla:** valor unitário R\$ 1.000,00 (um mil) reais – quantidade estimada: 11 (onze) apresentações – valor total R\$ 11.000,00 (onze mil) reais.

**Apresentação musical – trio:** valor unitário R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos) reais – quantidade estimada: 08 (oito) apresentações – valor total R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos) reais.

**Apresentação musical – quarteto:** valor unitário R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos) reais – quantidade estimada: 02 (duas) apresentações – valor total R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos) reais.

**Apresentação musical – grupo I:** valor unitário R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos) reais – quantidade estimada: 02 (duas) apresentações – valor total R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos) reais.

**Apresentação musical – grupo II:** valor unitário R\$ 2.000,00 (dois mil) reais – quantidade estimada: 10 (dez) apresentações – valor total R\$ 20.000,00 (vinte mil) reais.

10.1.1. O estimado das apresentações constantes no subitem 10.1 serão distribuídas entre os proponentes credenciados.



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

10.2. O pagamento será efetuado de acordo com o serviço efetivamente executado, devendo ocorrer no prazo de até 30 (tinta) dias corridos, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Edital.

10.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Proponente, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.4. Caso a Proponente não apresente carta de correção ou regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1. Indicar responsável pela fiscalização do futuro contrato.

11.2. Comunicar a proponente sobre qualquer irregularidade durante a vigência do mesmo.

11.3. Outras constantes no Termo de Referência.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

12.1. A proponente obriga-se a:

12.1.1. Responsabilizar-se pelo objeto, sem ônus para o Município;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Tietê;

12.1.3. Atender as disposições constantes no Memorial Descritivo;

12.1.4. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

12.2. Outras constantes no Termo de Referência.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas serão: advertência e impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

13.2. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;





# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

V – descumprir os prazos e condições previstas no futuro contrato.

13.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

13.5. É admitida a reabilitação da Proponente perante a Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

III - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

IV - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

13.6. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.7. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela Contratante, a Proponente ficará isenta das penalidades.

13.8. A credenciada estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do (s) apoio financeiro, pelo não comparecimento no dia e horário determinado pela Secretaria requisitante.

13.9. Os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a Prefeitura encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à Credenciada, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial.

13.9.1. Na hipótese da Proponente não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a Prefeitura inscreverá o valor em dívida ativa.



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## 14. DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

14.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

IV - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão.

14.3. O descumprimento, por parte da Proponente, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará a Contratante o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente **CHAMAMENTO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em Lei, sem que tenham as proponentes direito a qualquer indenização.

15.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste Edital.

## 16. DOS ANEXOS

16.1. Constituem anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Instrumento de Credenciamento de Representante

Anexo III – Modelo de Declaração Unificada

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato

Tietê, 07 de agosto de 2025

**Leonardo Miguel Campos**  
Agente de Contratação

**José Carlos Regonha Júnior**  
Prefeito



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I Termo de Referência

### 1. OBJETO

1.1 “Credenciamento de bandas/grupos musicais para composição da programação de eventos do Calendário Oficial do Município durante o ano de 2025”.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de bandas/grupos para apresentações em eventos previstos no Calendário Oficial do Município ao longo do ano de 2025 visa fortalecer a atração de público, valorizar a cultura local e estimular a permanência dos visitantes nos eventos promovidos pelo Poder Público. A música ao vivo contribui para um ambiente mais dinâmico e acolhedor, incentivando o consumo de produtos locais e promovendo o desenvolvimento econômico e social. O credenciamento assegura transparência, diversidade artística e oportunidade estendida a todos os artistas que possam se interessar.

### 3. MEMORIAL DESCRITIVO

3.1. Considera-se como banda ou grupo musical o conjunto de artistas e técnicos que executem repertório musical, com instrumentos próprios, representados por pessoa jurídica credenciada neste processo de chamamento público com atividade compatível, conforme estilos e demais disposições previstas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2. Considera-se como apresentação musical a execução de repertório musical de gênero(s) específico(s) pelo período mínimo de 02 (duas) horas, incluso o tempo de troca de equipamentos e instrumentos musicais em caso de intervalo entre atrações distintas.

3.3. Cada credenciado deverá no ato da inscrição identificar o estilo predominante executado via ficha de identificação (vide anexo), conforme abaixo, tendo como medida de comparação a maior parte do repertório executado:

**SERTANEJO:** gênero característico dos interiores brasileiros, fortemente ligado à música folclórica dos sertões, que expõe temas sobre a vida rural e se divide em outras subclassificações tendo como referência artistas como Inezita Barroso, Cacique e Pajé, Trio Parada Dura, Chitãozinho e Xororó, Marília Mendonça e outros.

**MPB:** gênero consolidado na década de 1960, que trata dos mais variados motivos brasileiros, ramificado em subdivisões de gênero, tendo como referência expoentes como Elis Regina, Roupas Nova, Milton Nascimento, Caetano Veloso e outros.

**ROCK & POP/ROCK:** gênero tipicamente marcado por distorções, vocais rasgados, presença de cordas elétricas como guitarras e contrabaixos, percussão agressiva e intensa, e por subdivisões de gênero, tendo como referência grupos e artistas como Rita Lee, Cazuza, The Beatles, Iron Maiden, Metallica e outros.

**SAMBA/PAGODE:** estilo tipicamente brasileiro, marcado por influência das raízes culturais africanas, sendo destaque o uso de instrumentos característicos como o cavaco e o pandeiro, possuindo percussão também típica e tendo como referência artistas como Zeca Pagodinho, Exaltasamba, Cartola, Alcione e outros.

**FORRÓ:** gênero tipicamente brasileiro, originado no nordeste com forte influência temática da região, tendo como referência artistas como Luiz Gonzaga, Bicho de Pé, Os Barões da Pisadinha e outros.

**JAZZ:** gênero tipicamente norte-americano, popularizado mundialmente, marcado por escalas típicas, vocais característicos e uso marcante do naipe de metais, tendo como referência artistas como Frank Sinatra, Ella Fitzgerald, Tony Bennet, Nina Simone e outros.





# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

**DJ:** gênero marcado pela reprodução de faixas via equipamento eletrônico com remixagem e interação com o público, tendo como referência artistas como Alok, David Guetta, Calvin Harris e outros.

**GOSPEL:** gênero marcado por músicas com apelo à temas da religiosidade cristã e vocais característicos, tendo como referências Aline Barros, Rosa de Saron, Fernanda Brum e outros.

**ECLÉTICO:** gênero que engloba a capacidade de execução de repertório variado, com formação para tal, transitando entre diversos estilos e intérpretes, desde clássicos até sucessos dos dias atuais com versatilidade técnica tendo como referência bandas regionais como Makros, Virada do Século e Viva Noite.

3.4. É proibido todo e qualquer tipo de manifestação ofensiva, apologética ao uso de drogas ilícitas, conteúdo sexual, propaganda política, racismo, discurso de ódio e outras forma de preconceito explícitas ou veladas pelas Proponentes.

3.5. Não será permitido em hipótese alguma o uso de artefatos pirotécnicos na execução dos serviços.

## 4. DOS LOCAIS DAS APRESENTAÇÕES

4.1. Os locais das apresentações podem variar de acordo com o evento proposto e as adversidades climáticas, devendo os credenciados estarem disponíveis para deslocamento dentro de todo o limite do município de Tietê, tendo como referência os possíveis locais abaixo indicados:

Praça Dr. Elias Garcia, S/N – Centro – Tietê/SP;  
Praça Dr. José Augusto Corrêa, 01 – Centro – Tietê/SP (Ref.: Paço Municipal);  
Avenida Fernando Costa, S/N – Centro – Tietê/SP (Ref.: Espaço Público Beira Rio);  
Praça Dr. Julio Prestes, S/N – Centro – Tietê/SP (Ref.: Oficina Cultural Maestro Orlando da Silveira)  
Rua Engenheiro Humberto Bortoleto de Arruda, S/N – Jardim Rodrigues de Moraes (Ref.: Centro de Exposições e Lazer Luiz Uliana).

## 5. DO CRONOGRAMA ESTIMADO

5.1. O cronograma estimado tem por referência o Calendário Oficial do Município para o exercício de 2025, sendo sancionado através do Decreto nº 7.719/2025.

5.2. Os horários poderão sofrer alterações caso a Prefeitura do Município de Tietê assim julgue necessário, sendo os credenciados notificados com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início das atividades previstas, conforme tabela abaixo:

| EVENTO                                       | DATA       | HORÁRIO        | Nº ESTIMADO | FORMAÇÃO/GÊNERO     |
|----------------------------------------------|------------|----------------|-------------|---------------------|
| Feira do Produtor Rural                      | 06/08/2025 | 16:00 às 22:00 | 01          | Dupla/Indiferente.  |
| Semana da Religiosidade e Cultura Evangélica | 16/08/2025 | 18:00 às 22:00 | 03          | Grupo II/Gospel     |
| Feira do Produtor Rural                      | 20/08/2025 | 16:00 às 22:00 | 01          | Dupla /Indiferente. |
| 66ª Semana Cornélio Pires                    | 30/08/2025 | 08:00 às 12:00 | 01          | Dupla/Sertanejo     |
| 66ª Semana Cornélio Pires                    | 30/08/2025 | 16:00 às 22:00 | 01          | Grupo II/Sertanejo  |
| Feira do Produtor Rural                      | 10/09/2025 | 16:00 às 22:00 | 01          | Dupla/Indiferente.  |

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-000 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755  
CNPJ 46.634.598/0001-71 - www.tiete.sp.gov.br



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

|                              |            |                |    |                        |
|------------------------------|------------|----------------|----|------------------------|
| Feira do Produtor Rural      | 24/09/2025 | 16:00 às 22:00 | 01 | Dupla/Indiferente.     |
| Dia de Itamar Assumpção      | 26/09/2025 | 16:00 às 22:00 | 01 | Solo/MPB.              |
| 157ª Festa de São Benedito   | 27/09/2025 | 12:00 às 18:00 | 03 | Solo/DJ                |
| 157ª Festa de São Benedito   | 27/09/2025 | 12:00 às 18:00 | 02 | Grupo II/Samba/Pagode  |
| 157ª Festa de São Benedito   | 28/09/2025 | 12:00 às 18:00 | 03 | Solo/DJ                |
| 157ª Festa de São Benedito   | 28/09/2025 | 12:00 às 18:00 | 02 | Grupo II/Samba/Pagode  |
| Feira do Produtor Rural      | 08/10/2025 | 16:00 às 22:00 | 01 | Dupla/Indiferente.     |
| Feira do Produtor Rural      | 22/10/2025 | 16:00 às 22:00 | 01 | Dupla/Indiferente.     |
| Encontro de Veículos Antigos | 26/10/2025 | 16:00 às 22:00 | 01 | Solo/Indiferente.      |
| Encontro de Veículos Antigos | 26/10/2025 | 16:00 às 22:00 | 01 | Quarteto/Indiferente.  |
| Feira do Produtor Rural      | 05/11/2025 | 16:00 às 22:00 | 01 | Dupla/Indiferente.     |
| Feira do Produtor Rural      | 19/11/2025 | 16:00 às 22:00 | 01 | Dupla/Indiferente.     |
| Dia da Consciência Negra     | 20/11/2025 | 16:00 às 22:00 | 01 | Solo/DJ                |
| Dia da Consciência Negra     | 20/11/2025 | 16:00 às 22:00 | 02 | Grupo II/ Samba/Pagode |
| Feira do Produtor Rural      | 03/11/2025 | 16:00 às 22:00 | 01 | Dupla/Indiferente.     |
| Atividades Natalinas         | 05/12/2025 | 16:00 às 22:00 | 01 | Trio/Indiferente.      |
| Atividades Natalinas         | 06/12/2025 | 16:00 às 22:00 | 01 | Trio/Indiferente.      |
| Atividades Natalinas         | 07/12/2025 | 16:00 às 22:00 | 01 | Trio/Indiferente.      |
| Feira do Produtor Rural      | 10/11/2025 | 16:00 às 22:00 | 01 | Indiferente.           |
| Atividades Natalinas         | 12/12/2025 | 16:00 às 22:00 | 01 | Trio/Indiferente.      |
| Atividades Natalinas         | 13/12/2025 | 16:00 às 22:00 | 01 | Trio/Indiferente.      |
| Atividades Natalinas         | 14/12/2025 | 16:00 às 22:00 | 01 | Trio/Indiferente.      |
| Feira do Produtor Rural      | 17/11/2025 | 16:00 às 22:00 | 01 | Dupla/Indiferente.     |
| Atividades Natalinas         | 19/12/2025 | 16:00 às 22:00 | 01 | Trio/Indiferente.      |
| Atividades Natalinas         | 20/12/2025 | 16:00 às 22:00 | 01 | Grupo I/Indiferente.   |
| Atividades Natalinas         | 21/12/2025 | 16:00 às 22:00 | 01 | Grupo I/Indiferente.   |

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-000 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755  
CNPJ 46.634.598/0001-71 - [www.tiete.sp.gov.br](http://www.tiete.sp.gov.br)



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

|           |            |                |    |                   |
|-----------|------------|----------------|----|-------------------|
| Réveillon | 31/12/2025 | 22:00 às 00:00 | 01 | Trio/Indiferente. |
| Réveillon | 01/01/2026 | 00:00 às 02:00 | 01 | Solo/DJ.          |

## 6. OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

6.1. A Proponente deve executar integralmente a todas as cláusulas previstas em CONTRATO e neste TERMO DE REFERÊNCIA, sob pena de sanção em forma de multa pelo não cumprimento ou cumprimento parcial do objeto.

6.2. A Proponente deverá estar presente no local do evento com até 60 (sessenta) minutos de antecedência de sua apresentação para fins de organização e passagem de som.

6.3. A Proponente deve se responsabilizar pelos direitos trabalhistas, sindicais, encargos, vencimentos, obrigações patronais e outras incidências sobre a prestação de serviços dos técnicos, artistas e demais profissionais envolvidos na realização da apresentação musical, bem como se responsabilizar pelos instrumentos musicais.

6.4. A Proponente deve se responsabilizar pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem (se for o caso) para os técnicos, artistas e demais profissionais envolvidos na realização da apresentação musical.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fiscalizar a execução dos contratos através de servidor designado.

7.2. A CONTRATANTE deve prover o rider/mapa de palco completo com equipamentos de som e luz para a realização das apresentações.

7.3. A CONTRATANTE deve se responsabilizar pela regularização dos direitos das músicas interpretadas pelas Proponentes perante o ECAD.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. No exercício de 2025, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa.

8.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

## 9. DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

9.1. Os valores a serem pagos pelas apresentações musicais serão de acordo com a quantidade de integrantes/componentes executores, tendo sido fixados com base em levantamento realizado pela Secretaria de Turismo e Cultura através de Chamamentos Públicos anteriores e não superando o valor limite já pago por atração credenciada.

9.2. O pagamento será efetuado de acordo com o serviço efetivamente executado, devendo ocorrer no prazo de até 30 (tinta) dias corridos, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Edital.

9.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Proponente, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

9.4. Caso a Proponente não apresente carta de correção ou regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## 10. DO RECEBIMENTO E DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Os envelopes deverão ser de forma presencial e de caráter contínuo, sendo possível interessados se credenciarem até o dia 12/12/2025.

10.2. O recebimento dos envelopes será realizado pela Secretaria de Turismo e Cultura, localizada no Largo São Benedito, 20, Centro, de segunda a sexta – feira, das 08h00min às 17h00min (exceto em feriados e pontos facultativos), os quais serão posteriormente encaminhados ao Departamento de Licitações.

## 11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

11.1. A Gestão dos contratos será realizada pelo Departamento de Gestão de Contratos.

11.2. A fiscalização do contrato será executada através de servidor designado, conforme Portaria vigente.

11.3. As atribuições do Gestor e fiscalização estão definidas no Decreto nº 7.775/2025.

11.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização do contrato, não eximirá a Proponente da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

11.5. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da Proponente, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito o gestor de contratos e o órgão de administração do Contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

Tietê, 28 de julho de 2025

Winglestom Felipe dos Santos Foltran  
Secretário de Turismo e Cultura



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I – FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, representante da atração musical/banda denominada \_\_\_\_\_, representada pelo CNPJ nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Chamamento Público nº 11/2025, declaro a veracidade das informações abaixo fornecidas:

a) categoria de composição pretende se credenciar (limitado a uma):

- ☐ Solo (apenas um integrante)
- ☐ Dupla (dois integrantes)
- ☐ Trio (três integrantes)
- ☐ Quarteto (quatro integrantes)
- ☐ Grupo I (cinco integrantes)
- ☐ Grupo II (seis ou mais integrantes)

b) a atração representada apresenta, majoritariamente, o gênero musical (limitado a um):

- ☐ Sertanejo
- ☐ MPB
- ☐ Rock & POP/ROCK
- ☐ Samba/Pagode
- ☐ Forró
- ☐ Jazz
- ☐ DJ
- ☐ Gospel
- ☐ Eclético

Declaro ainda estar ciente das condições previstas no Termo de Referência estando de acordo.

(Local) \_\_\_\_\_ (data) \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DA PROPONENTE





# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

**Chamamento Público nº 11/2025**  
**Processo Administrativo 2617/2025**

(A ser elaborado em papel timbrado da proponente)

Pelo presente instrumento, a proponente ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal, **credencia** o (a) Sr. (a) ....., inscrito (a) no CPF sob o nº ....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-lo (a) na sessão pública do **CHAMAMENTO PÚBLICO**, em especial para interpor recursos ou deles desistir.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

**OBS. DECLARAÇÃO FORA DOS ENVELOPES.**

PRAÇA Dr. J. A. CORRÊA, 01 - CEP 18530-000 - TIETÊ / SP - FONE: (15) 3285-8755  
CNPJ 46.634.598/0001-71 - [www.tiete.sp.gov.br](http://www.tiete.sp.gov.br)

Assinado por 2 pessoas: LEONARDO MIGUEL CAMPOS e JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tiete.1doc.com.br/verificacao/EBEE-CF70-DBCC-C98C> e informe o código EBEE-CF70-DBCC-C98C





# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO – UNIFICADA

**Chamamento Público nº 11/2025**  
**Processo Administrativo 2617/2025**

A PROPONENTE (NOME), ENDEREÇO, CNPJ (SE FOR PESSOA JURÍDICA)

Declara para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

Declara sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( );**

Declara que cumpre os requisitos de Habilitação.

(local e data) .....  
(representante legal)

**(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº /2025

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**

**PROPONENTE:**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 11/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2617/2025**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Tietê, Estado de São Paulo, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça Dr. J. A. Corrêa, nº 01, Centro, Tietê/SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 46.634.598/0001-71, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **José Carlos Regonha Júnior**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a proponente ....., pessoa jurídica de direito privado, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., doravante denominada **PROPONENTE**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **CHAMAMENTO**, que se regerá pela Lei de Licitações, Lei nº 14.133 de 2021, da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui como objeto o Chamamento Público para “Credenciamento de bandas/grupos musicais para composição da programação de eventos do Calendário Oficial do Município durante o ano de 2025”, de acordo com o Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e respectivos anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

2.1. Para o contrato, o valor pago será conforme valor abaixo especificado:

|    | ITEM | UNIDADE         | VALOR |
|----|------|-----------------|-------|
| 01 | xx   | Unidade/serviço | R\$xx |

2.2. Os valores a serem pagos pelas apresentações musicais serão de acordo com a quantidade de integrantes/componentes executores, tendo sido fixados com base em levantamento realizado pela Secretaria de Turismo e Cultura através de Chamamentos Públicos anteriores e não superando o valor limite já pago por atração credenciada.

2.3. O pagamento será efetuado de acordo com o serviço efetivamente executado, devendo ocorrer no prazo de até 30 (tinta) dias corridos, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Edital

2.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Proponente, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.5. Caso a Proponente não apresente carta de correção ou regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. O cronograma estimado tem por referência o Calendário Oficial do Município para o exercício de 2025, sendo sancionado através do Decreto nº 7.719/2025.

3.2. O prazo deste contrato será de 02 (dois) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos moldes do Art. 107 da Lei 14.133/2021.



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 4.1. Indicar responsável pela fiscalização do presente contrato.
- 4.2. Comunicar a proponente sobre qualquer irregularidade durante a vigência do mesmo.
- 4.3. Outras constantes no Termo de Referência.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

### 5.1. A proponente obriga-se a:

- 5.1.1. Responsabilizar-se pelo objeto, sem ônus para o Município;
- 5.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Tietê;
- 5.1.3. Atender as disposições constantes no Memorial Descritivo;
- 5.1.4. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato;
- 5.1.5. Outras constantes no Termo de Referência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As sanções administrativas serão: advertência e impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Tietê e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

6.2. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Tietê será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

V – descumprir os prazos e condições previstas no presente contrato.

6.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

6.5. É admitida a reabilitação da Proponente perante a Prefeitura do Município de Tietê, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

III - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

IV - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

6.6. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

6.7. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades.

6.8. A credenciada estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do (s) apoio financeiro, pelo não comparecimento no dia e horário determinado pela Secretaria requisitante.

6.9. Os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a Prefeitura encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à Credenciada, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial.

6.9.1. Na hipótese da Proponente não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a Prefeitura inscreverá o valor em dívida ativa.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

7.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

III - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

IV - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão.

7.3. O descumprimento, por parte da Proponente, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará a Contratante o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

7.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora.

8.2. A fiscalização do contrato será executada através de servidor designado, conforme Portaria vigente.

8.3. A gestão do contrato será feita pelo Departamento de Gestão de Contratos, através da chefe do respectivo Departamento – Suelen Citroni Matos Schincariol.

8.4. Será de responsabilidade da fiscalização:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - propor ao Controle Interno a deflagração de processo administrativo disciplinar, para aplicação de penalidades, em decorrência de descumprimento de cláusulas contratuais;

III - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

IV - decidir pela rejeição, no todo ou em parte, da execução do objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;

V - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

VI - comunicar ao Departamento de Gestão de Contratos, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.

8.5. Será de responsabilidade da gestão do contrato:

I - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

II - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

III - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tietê, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

9.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.





# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Tietê, ... de ..... de .....

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ  
CONTRATANTE**

---

**(RAZÃO SOCIAL)  
PROPONENTE**

---

**Testemunha 01  
Nome:**

---

**Testemunha 02  
Nome:**



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela comodatária e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tietê, xx de xxxx de 2025

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pela Proponente:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela Prefeitura:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR (ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EBEE-CF70-DBCC-C98C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEONARDO MIGUEL CAMPOS (CPF 350.XXX.XXX-19) em 07/08/2025 12:28:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOSÉ CARLOS REGONHA JUNIOR (CPF 270.XXX.XXX-84) em 08/08/2025 00:42:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tiete.1doc.com.br/verificacao/EBEE-CF70-DBCC-C98C>